



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 95/2020

Pirai, 23 de março de 2020.

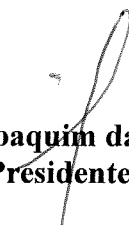
Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Lei aprovada (PL 10/2019) na sessão do dia 23 de março do corrente ano, em que:

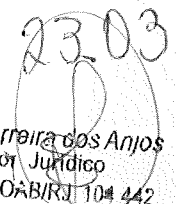
“Altera a carga horária dos cargos de técnico e auxiliar de enfermagem e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,


Alex Joaquim da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
DD.Prefeito Municipal de Pirai-RJ.

Recebido
em 23.03.20

Solange Ferreira dos Anjos
Assessor Jurídico
Matr 10 772 OAB/RJ 104 442



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº , de 23 de março de 2020.

Altera a carga horária dos cargos de técnico e auxiliar de enfermagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

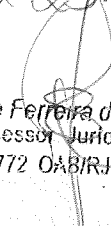
Art. 1º - A carga horária dos servidores ocupantes dos cargos de técnico e auxiliar de enfermagem, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais, mantido o vencimento atual e as gratificações inerentes aos cargos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 23 de março/de 2020.


Alex Joaquim da Silva
Presidente

Recebido
em 23.03.20

Solange Ferreira dos Anjos
Assessor Jurídico
Matr 10 772 OAB/RJ-104 442